



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU
COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA UFSM, por meio do Núcleo de Coleta Seletiva Solidária da Comissão de Planejamento Ambiental que atua na instituição como COMISSÃO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA designada pelas Portaria nº 89.805, de 06/07/2018, comunica aos interessados que realizará PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, a fim de efetuar a coleta dos materiais recicláveis gerados pelos Campi da UFSM, localizados nos município de Santa Maria/RS, Cachoeira do Sul/RS, Silveira Martins/RS, Frederico Westphalen/RS e Palmeira das Missões/RS, em conformidade com o que determina o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e nos seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- “ Data limite para entrega dos documentos de habilitação:
Até às 14 (quatorze) horas do dia 27/08/2018

- “ Data limite para Interposição de recursos contra o resultado da habilitação: 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

- “ Data de divulgação do resultado dos recursos: 05 (cinco) dias úteis após a data limite para interposição de recursos.

- “ Data da Sessão Pública (Habilitação e sorteio):
Dia: 27/08/2018
Horário: 14h

LOCAL: Av. Roraima, 1000, Campus Universitário, Ed. Administração Central (Reitoria), 6º andar, Sala 666, Santa Maria/RS, CEP 97105-900. Contatos: Telefone: (55) 3220-8498. E-mail: spaproinfra@ufsm.br ou uma@ufsm.br.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto selecionar Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis na cidade de Santa Maria apta a realizar a coleta seletiva dos materiais recicláveis gerados pelos Campi da UFSM, localizados nos município de Santa Maria/RS, Cachoeira do Sul/RS, Silveira Martins/RS, Frederico Westphalen/RS e Palmeira das Missões/RS, mediante assinatura de Termo de compromisso próprio.

1.2 Criar cadastro de reserva das Associações e/ou Cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ~ ANEXO I - Termo de Compromisso;
- ~ ANEXO II - Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal;
- ~ ANEXO III - Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar triagem e classificação dos materiais recicláveis descartados pela UFSM, bem como confirmando efetivação do sistema de rateio entre os associados e cooperados e que obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- ~ ANEXO IV - Notificação de ocorrência;
- ~ ANEXO V - Formulário de prestação de contas das Cooperativas/Associações de catadores de materiais recicláveis.

2 É DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo seletivo as Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 Estejam **formal e exclusivamente** constituídas por catadores/selecionadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2 Não possuam fins lucrativos;

2.1.3 Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis;

2.1.4 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados.

2.2 A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

3 É DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar envelope à UFSM, contendo a seguinte documentação:

3.1.1 Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a Associação/Cooperativa (Anexo II);

3.1.2 Estatuto social (versão atualizada ou consolidada);

3.1.3 Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis, bem como apresentam o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (Anexo III);

3.1.4 Credenciamento do representante legal (vide subitem 4.2).

3.2 Os documentos de habilitação e credenciamento constantes nos subitens 3.1 e 4.2 deverão ser entregues conforme descrito abaixo.

3.2.1 LOCAL: Av. Roraima, 1000, Campus Universitário, Ed. Administração Central (Reitoria), 6º andar, Sala 666, Santa Maria/RS, CEP 97105-900. Contatos: Telefone: 3220-8498. E-mail: spaproinfra@ufsm.br ou uma@ufsm.br.

3.2.2 PRAZO: 25/07/2018 até às 14 horas do dia 27/08/2018.

3.2.3 HORÁRIO: 07h30 min às 19h30min (segunda a sexta-feira).

3.2.4 FORMA: os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

3.2.4.1 Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação em cartório, a Associação ou Cooperativa deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados no ato de entrega destes.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os atos formais realizados em nome das Associações e/ou Cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2 Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I. documento oficial de identidade (Cópia autenticada ou original acompanhado da cópia); e
- II. documento que habilite o credenciado a representar a entidade como:
 - a) Estatuto social acompanhado da ata da eleição (Cópia autenticada ou original acompanhado da cópia); ou
 - b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida (Cópia autenticada ou original acompanhado da cópia).

4.3 O representante da Associação/Cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de inscrição, conforme item 3 deste Edital.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Associação/Cooperativa.

5 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão da Coleta Seletiva Solidária da UFSM que poderá solicitar o auxílio de servidores do Setor de Planejamento Ambiental e do DEMAPA

5.1.1 A Comissão poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação.

5.2 Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá sobre a habilitação das Associações ou Cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo por meio da lavratura da ata da sessão pública contendo a relação das Associações ou Cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.3 A ata da presente sessão conterà a relação das Associações ou Cooperativas habilitadas e inabilitadas e será entregue e/ou encaminhada aos participantes deste edital e divulgada no site do

5.4 A partir da data de divulgação do resultado, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.

5.5 Encerrado o prazo de apresentação dos recursos, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

6 É DA SESSÃO PÚBLICA: HABILITAÇÃO E DO SORTEIO

6.1 Caso sejam habilitadas duas ou mais Associações e Cooperativas, por Campi, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos materiais recicláveis descartados, durante a sessão pública no dia **XX/XX/2018**, às 14h, na sala 666 . 6º andar Reitoria.

6.1.1 Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

6.2 Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão as Associações ou Cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

6.3 Caso não haja consenso entre as Associações e Cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos materiais recicláveis descartados pelo órgão.

6.3.1 Apenas as primeiras Associações ou Cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

6.3.2 O sorteio deverá ordenar todas as Associações ou Cooperativas habilitadas.

6.4 Em caso de não comparecimento do representante legal, devidamente habilitado, a comissão procederá ao sorteio com aqueles que se fizerem presentes.

6.5 Da sessão pública será lavrada ata.

7 - DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 As entidades selecionadas (até o limite de quatro) deverão firmar Termo de Compromisso com a UFSM, conforme modelo constante do Anexo I.

7.2 Caso tenha havido acordo para a partilha, cada Associação ou Cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7.3 Caso tenha havido sorteio, cada uma das Associações ou Cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de uma semana, seguida a ordem do sorteio.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente processo de habilitação somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes. A UFSM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

9.2 O cadastro de reserva terá validade máxima de 2 (dois) anos.

9.3 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no **SETOR DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL DA PROINFRA da UFSM**, localizada Av. Roraima nº 1000 . Campus Universitário, Setor de Planejamento Ambiental, sala da 818 do prédio da Reitoria da UFSM. **Telefone:** 3220-8498, **e-mail:** coletaseletiva@ufsm.br.

9.4 A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a UFSM e a Associação ou Cooperativa ou com seus associados ou cooperados;

9.5 Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a UFSM convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida à ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

Santa Maria, 25 de julho de 2018

Comissão para a Coleta Seletiva Solidária

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, com sede na Av. Roraima nº 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria - RS, CNPJ 95.591.764/0001-05, doravante denominada UFSM, neste ato representada pelo Magnífico Reitor _____ Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ e a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA _____, com sede na _____, com inscrição no CNPJ nº _____, doravante denominada ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA, neste ato representada pelo seu presidente, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 23081.033682/2018-17, e resultado da Chamada Pública nº 02/2018, com fundamento no Decreto nº 5.940, de 2006, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA É DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados pelo Campi XXXXXX da UFSM à Associação/Cooperativa, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, realizando o encaminhamento dos resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos cooperados/associados.

CLÁUSULA SEGUNDA É DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo é de 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA É DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências, bem como o Decreto Federal Nº 5.940/2006.

CLÁUSULA QUARTA É DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1 Compete à ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos selecionadores de resíduos recicláveis;
- b) indicar à UFSM a equipe, composta exclusivamente por associados/cooperados que realizará a coleta do material destinado, portando crachá de identificação da ASSOCIAÇÃO/

COOPERATIVA e, preferencialmente, uniformizados no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição.

- c) obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da UFSM quando da coleta dos resíduos recicláveis descartados;
- d) coletar os resíduos recicláveis descartados, até três vezes por semana, das 07 horas às 12 horas, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida.

OBS: a critério da UFSM, e, em caso de disponibilidade de recursos humanos e materiais, a UFSM poderá desobrigar à ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA da coleta e transporte dos materiais até a sede da mesma.

- e) a UFSM poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência de no mínimo 1 (uma) semana.
- f) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente Termo de compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela Associação/Cooperativa;
- g) zelar pelo asseio e organização no processo de coleta na UFSM e transporte do material reciclável, da coleta na UFSM até a entrega na Associação/Cooperativa de reciclagem;
- h) utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da UFSM decorrentes da conduta dos associados/cooperados nas dependências do órgão;
- j) não utilizar o material doado pela UFSM em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
- k) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- l) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA ou seus cooperados/associados na coleta ou no transporte do material reciclável destinado;
- m) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- n) não utilizar menores de dezoito anos para execução do presente Termo de Compromisso;
- o) não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- p) apresentar listagem com nome e número de identidade dos selecionadores que recolherão os materiais recicláveis da UFSM, devendo a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA informar à Comissão da Coleta Seletiva Solidária quaisquer alterações na listagem;
- q) apresentar, duas vezes por semestre, prestação de contas à Comissão da Coleta Seletiva Solidária (conforme modelo constante do Anexo V), detalhando a quantidade coletada e o valor unitário do material.
- r) garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
- s) informar quaisquer alterações na documentação ou condições de funcionamento informadas no ato da inscrição;
- t) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- u) fornecer (gratuitamente) à UFSM, sempre que acordado amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- v) apresentar no ato da assinatura do Termo de Compromisso e, semestralmente, informações sócio-econômicas da entidade, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da Coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações à UFSM, sempre que solicitado;
- w) dividir equitativamente entre si as receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos recicláveis descartados e destinados pelo órgão conforme alíneas III e IV do art. 3º do Decreto 5.940/06 de 25/10/06 apresentando semestralmente à Comissão a planilha do rateio realizado no período, com a discriminação dos nomes dos selecionadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;
- x) fornecer Equipamento de Proteção Individual aos selecionadores de materiais recicláveis, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 6 . Equipamento de Proteção Individual . EPI, obedecendo as correlatas;
- y) fornecer uniformes com a identificação dos selecionadores de materiais recicláveis e da Associação/Cooperativa a que pertencem;

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A UFSM não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA ou seus associados/cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

4.2 Compete à UFSM:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como rejeito;
- b) armazenar o material até que seja coletado pela ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA dentro dos prazos desse Termo de Compromisso;

- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva Solidária;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
- f) permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados somente por selecionadores previamente indicados e identificados;
- g) na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a Associação ou Cooperativa para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A notificação será realizada no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. É de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA o controle do mesmo e informar quaisquer alterações no cadastro;
- h) providenciar a destinação dos materiais recicláveis, a seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo de Compromisso;
- i) destinar os materiais recicláveis, com exclusividade à ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA, conforme este Termo de Compromisso, salvo os materiais recicláveis não recebidos pela entidade, os quais receberão destinação a critério da UFSM.
- j) fornecer Equipamento de Proteção Individual aos funcionários responsáveis pela coleta de materiais recicláveis da Coleta Seletiva Solidária, de acordo com a Norma Regulamentadora . NR 06 . Equipamento de Proteção Individual . EPI, obedecendo as correlatas;

CLÁUSULA QUINTA É DA EXECUÇÃO

5.1 A retirada dos materiais pela ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA acontecerá, preferencialmente, no horário entre 7 h às 18 horas, até cinco vezes por semana, na UFSM.

5.2 Caso os materiais não sejam recolhidos pela ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA nos dias e horários estabelecidos pela Comissão, a UFSM poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que os seus trabalhos não fiquem prejudicados.

5.3 A retirada dos materiais deverá ser efetuada através de veículo motorizado da ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA ou por veículo da UFSM, que observará as orientações da coleta, as normas e os critérios da Administração da UFSM.

CLÁUSULA SEXTA É DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA É DA ADVERTÊNCIA

7.1 A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA receberá advertência por escrito no endereço eletrônico informado nas seguintes circunstâncias:

- 7.1.1** Quando deixar de recolher os resíduos mais de 02 (duas) vezes no mês de execução, sem justificativa comprovada;
- 7.1.2** Caso a prestação de contas não seja encaminhada à UFSM, ou esteja incompleta;
- 7.1.3** Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das obrigações da ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA.

CLÁUSULA OITAVA É DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- 8.1.1** por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 8.1.2** ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso;
- 8.1.3** se a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS, a qualquer período da vigência deste Termo de Compromisso;
- 8.1.4** na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA para sanar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Em caso de rescisão, a Comissão da Coleta Seletiva Solidária poderá convocar outra Associação ou Cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

CLÁUSULA NONA É DA DIVULGAÇÃO

9.1 Em qualquer ação promocional da ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da UFSM na mesma proporção atribuída à ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da UFSM na mesma proporção da marca ou nome da ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA. Caso a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA tenha interesse na participação de terceiros nessas ações promocionais, deverá solicitar a aprovação da UFSM.

9.2 Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA È DO FORO

10.1 Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente contratação, o foro competente será a Justiça Federal, na cidade de Santa Maria/RS.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Santa Maria, ____ de ____ de 2018.

REITOR DA UFSM

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO OU
COOPERATIVA**

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____

ANEXO II

Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal

DADOS DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

Nome da Associação/Cooperativa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Data de constituição da entidade: ____/____/____

Possui veículo próprio para coleta: sim () não ()

Tipo de veículo: caminhão () carroça () caminhonete () Outros ()

Especificar: _____

Quantidades de associados/cooperados: _____

Possui sede própria: sim () não ()

Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura
() possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações
hidráulicas () possui alvará de funcionamento.

Obs.: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Assinatura e matrícula do servidor que recebeu a documentação

ANEXO III
DECLARAÇÃO

(nome da Associação/Cooperativa)

Inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG. n.º _____, e do CPF _____, **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis descartados pelo Campi _____, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA 02/2018 - PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE SELECIONADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS e que obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

Santa Maria, xxx de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA nº /CCSS/20__

A Comissão da Coleta Seletiva Solidária (CCSS) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) **NOTIFICA** Vossa Senhoria a solucionar as pendências citadas nesta Notificação de Ocorrência, no prazo de XX dias, contado a partir do recebimento deste documento, sob pena das sanções previstas no Termo de Compromisso.

| |
|--|
| Notificado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Fundamentação Legal: <i>Termo de Compromisso nº XX/20XX</i> |
| Data da Ocorrência: XX/XX/XXXX |
| Área ou Setor de Ocorrência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Descrição da Ocorrência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

Dê-se ciência e cumpra-se.

Santa Maria - RS, XX de xxxxxx de 2018.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS DE CATADORES/SELECIONADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

| Nº DE ORDEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL ARRECADADO | QUANTIDADE COLETADA | PREÇO UNITÁRIO |
|-------------|--------------------------------------|---------------------|----------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

MÊS: _____ / 20__.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura Resp. Coop./Associação